



DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.sjr.ma.gov.br/diario-eletronico> podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independentemente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições serão disponibilizadas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados, conforme disposição na Lei complementar nº 38, de 12 novembro de 2015.

CONTATOS

Tel: 3224-6817

E-mail: diario.oficial.sjr@sjr.ma.gov.br

ENDEREÇO

PRAÇA DA MATRIZ, 161, CENTRO, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR- MA

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA.

SUMÁRIO

DECRETO
 Gabinete do Prefeito 02
EDITAL
 Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e do Patrimônio Público 13
PORTARIA
 Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças 15

DECRETO

DECRETO Nº 55 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1367 DATA: 13/12/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$20.680.279,03 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação (+) | | | 20.680.279,03 |
|----------------------------|-----------------------|---|----------------------|
| 02 | 03 01 | SEC. MUN. DE PLAN. ADM. E FINANÇAS | |
| 52 | 28.843.0090.2111.0000 | ENCARGOS ESPECIAIS | 311.979,07 |
| 4.6.90.71.00 | | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R.: 1 500 00 | |
| 500 | | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 | 000 | GERAL TOTAL | |
| 1058 | 04.122.0099.2112.0000 | APOIO ADMINISTRATIVO | 361.469,12 |
| 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00 | |
| 500 | | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 | 000 | GERAL TOTAL | |
| 02 | 03 02 | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE S.J.R. | |
| 62 | 09.122.0025.2127.0000 | GESTÃO DO RPPS | 700.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 802 00 | |
| 802 | | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | |
| 600 | 000 | REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL | |
| 02 | 05 02 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 221 | 12.361.0036.2020.0000 | MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E FUNCIONAMENTO DO | 32.904,87 |
| 3.1.90.04.00 | | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 542 00 | |
| 542 | | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | |
| 200 | 000 | EDUCAÇÃO | |
| 221 | 12.361.0036.2020.0000 | MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E FUNCIONAMENTO DO | 64.308,20 |
| 3.1.90.04.00 | | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 542 00 | |
| 542 | | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | |
| 200 | 000 | EDUCAÇÃO | |
| 221 | 12.361.0036.2020.0000 | MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E FUNCIONAMENTO DO | 367.425,02 |
| 3.1.90.04.00 | | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 542 00 | |
| 542 | | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | |
| 200 | 000 | EDUCAÇÃO | |
| 02 | 05 02 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 221 | 12.361.0036.2020.0000 | MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E FUNCIONAMENTO DO | 713.740,22 |
| 3.1.90.04.00 | | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 542 00 | |
| 542 | | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | |
| 200 | 000 | EDUCAÇÃO | |
| 221 | 12.361.0036.2020.0000 | MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E FUNCIONAMENTO DO | 1.704.916,18 |
| 3.1.90.04.00 | | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 542 00 | |
| 542 | | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | |
| 200 | 000 | EDUCAÇÃO | |
| 02 | 05 03 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | |
| 452 | 12.361.0034.2017.0000 | GESTÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL | 5.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 00 | |
| 500 | | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 200 | 000 | EDUCAÇÃO | |
| 02 | 09 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |

| | | | |
|--------------|-----------------------|---|------------|
| 827 | 10.302.0003.2086.0000 | SAÚDE EM AÇÃO | 2.363,00 |
| 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00 | |
| 500 | | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 300 | 001 | PROGRAMAS | |
| 827 | 10.302.0003.2086.0000 | SAÚDE EM AÇÃO | 2.371,31 |
| 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00 | |
| 500 | | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 300 | 001 | PROGRAMAS | |
| 827 | 10.302.0003.2086.0000 | SAÚDE EM AÇÃO | 3.405,98 |
| 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00 | |
| 500 | | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 300 | 001 | PROGRAMAS | |
| 827 | 10.302.0003.2086.0000 | SAÚDE EM AÇÃO | 5.615,52 |
| 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00 | |
| 500 | | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 300 | 001 | PROGRAMAS | |
| 827 | 10.302.0003.2086.0000 | SAÚDE EM AÇÃO | 5.857,95 |
| 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00 | |
| 500 | | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 300 | 001 | PROGRAMAS | |
| 02 | 09 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 827 | 10.302.0003.2086.0000 | SAÚDE EM AÇÃO | 6.186,00 |
| 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00 | |
| 500 | | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 300 | 001 | PROGRAMAS | |
| 827 | 10.302.0003.2086.0000 | SAÚDE EM AÇÃO | 12.502,91 |
| 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00 | |
| 500 | | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 300 | 001 | PROGRAMAS | |
| 827 | 10.302.0003.2086.0000 | SAÚDE EM AÇÃO | 15.500,89 |
| 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00 | |
| 500 | | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 300 | 001 | PROGRAMAS | |
| 827 | 10.302.0003.2086.0000 | SAÚDE EM AÇÃO | 24.647,23 |
| 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00 | |
| 500 | | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 300 | 001 | PROGRAMAS | |
| 827 | 10.302.0003.2086.0000 | SAÚDE EM AÇÃO | 25.272,81 |
| 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00 | |
| 500 | | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 300 | 001 | PROGRAMAS | |
| 827 | 10.302.0003.2086.0000 | SAÚDE EM AÇÃO | 27.836,38 |
| 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00 | |
| 500 | | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 300 | 001 | PROGRAMAS | |
| 827 | 10.302.0003.2086.0000 | SAÚDE EM AÇÃO | 31.902,36 |
| 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00 | |
| 500 | | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 300 | 001 | PROGRAMAS | |
| 827 | 10.302.0003.2086.0000 | SAÚDE EM AÇÃO | 114.074,01 |
| 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00 | |
| 500 | | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 300 | 001 | PROGRAMAS | |
| 02 | 11 01 | SEC. MUN. DA RECEITA E FISCALIZ. URBANISTIC | |
| 921 | 04.122.0099.2108.0000 | APOIO ADMINISTRATIVO | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00 | |
| 500 | | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 | 000 | GERAL TOTAL | |
| 02 | 13 01 | SEC. MUN. DE TURISMO, CULT., ESPORTE E LAZER | |
| 1061 | 13.392.0009.2046.0000 | RECONSTRUINDO A CULTURA | 20.000,00 |

| | | | |
|--------------|-----------------------|--|--------------|
| 3.3.90.36.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 2 715 00 | |
| 715 | | Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual | |
| 001 | | 001 Recursos Proprios do Municipio | |
| 02 | 05 02 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 404 | 12.367.0030.2020.0000 | EDUCAÇÃO INCLUSIVA | 270.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 542 00 | |
| 542 | | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | |
| 200 | 000 | EDUCAÇÃO | |
| 221 | 12.361.0036.2020.0000 | MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E FUNCIONAMENTO DO | 650.000,00 |
| 3.1.90.04.00 | | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 542 00 | |
| 542 | | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | |
| 200 | 000 | EDUCAÇÃO | |
| 224 | 12.361.0036.2020.0000 | MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E FUNCIONAMENTO DO | 8.000.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 542 00 | |
| 542 | | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | |
| 200 | 000 | EDUCAÇÃO | |
| 284 | 12.365.0036.2020.0000 | MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E FUNCIONAMENTO DO | 3.700.000,00 |
| 3.1.90.04.00 | | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 542 00 | |
| 542 | | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | |
| 200 | 000 | EDUCAÇÃO | |
| 287 | 12.365.0036.2020.0000 | MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E FUNCIONAMENTO DO | 3.300.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 542 00 | |
| 542 | | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | |
| 200 | 000 | EDUCAÇÃO | |
| 02 | 05 03 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | |
| 1079 | 12.361.0034.2017.0000 | GESTÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL | 200.000,00 |
| 3.3.50.41.00 | | CONTRIBUIÇÕES F.R.: 1 500 00 | |
| 500 | | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 200 | 000 | EDUCAÇÃO | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 16.120.000,00

Fontes de Recurso

| | | |
|-----|----|---------------|
| 500 | 00 | 200.000,00 |
| 542 | 00 | 15.920.000,00 |

Anulação:

| | | | |
|--------------|-----------------------|---|---------------|
| 02 | 03 01 | SEC. MUN. DE PLAN. ADM. E FINANÇAS | |
| 40 | 04.122.0099.2112.0000 | APOIO ADMINISTRATIVO | -361.469,12 |
| 3.1.90.13.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 00 | |
| 500 | | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 | 000 | GERAL TOTAL | |
| 40 | 04.122.0099.2112.0000 | APOIO ADMINISTRATIVO | -311.979,07 |
| 3.1.90.13.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 00 | |
| 500 | | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 | 000 | GERAL TOTAL | |
| 02 | 03 02 | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE S.J.R. | |
| 68 | 09.122.0025.2127.0000 | GESTÃO DO RPPS | -700.000,00 |
| 4.4.90.51.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 802 00 | |
| 802 | | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | |
| 600 | 000 | REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL | |
| 02 | 05 02 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 230 | 12.361.0036.2020.0000 | MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E FUNCIONAMENTO DO EN | -1.704.916,18 |
| 3.1.91.13.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 542 00 | |
| 542 | | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | |
| 200 | 000 | EDUCAÇÃO | |
| 293 | 12.365.0036.2020.0000 | MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E FUNCIONAMENTO DO EN | -713.740,22 |
| 3.1.91.13.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 542 00 | |
| 542 | | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | |
| 200 | 000 | EDUCAÇÃO | |

| | | | |
|--------------|---|---|-------------|
| 335 | 12.365.0037.2020.0000 | MANUTENÇÃO,DESENVOLVIMENTO E FUNCIONAMENTO DO EN | -367.425,02 |
| 3.1.91.13.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 542 00 | | |
| 542 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | |
| 200 | 000 | EDUCAÇÃO | |
| 377 | 12.366.0036.2020.0000 | MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E FUNCIONAMENTO DO EN | -64.308,20 |
| 3.1.91.13.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 542 00 | | |
| 542 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | |
| 200 | 000 | EDUCAÇÃO | |
| 410 | 12.367.0030.2020.0000 | EDUCAÇÃO INCLUSIVA | -32.904,87 |
| 3.1.91.13.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 542 00 | | |
| 542 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | |
| 200 | 000 | EDUCAÇÃO | |
| 02 | 05 03 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | |
| 02 | 05 03 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | |
| 453 | 12.361.0034.2017.0000 | GESTÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL | -5.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00 | | |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | |
| 200 | 000 | EDUCAÇÃO | |
| 02 | 09 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 761 | 10.122.0023.2004.0000 | POLITICAS DE SAUDE | -24.647,23 |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 00 | | |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | |
| 300 | 000 | SAÚDE | |
| 766 | 10.122.0023.2004.0000 | POLITICAS DE SAUDE | -6.186,00 |
| 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00 | | |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | |
| 300 | 000 | SAÚDE | |
| 772 | 10.122.0023.2004.0000 | POLITICAS DE SAUDE | -27.836,38 |
| 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 1 500 00 | | |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | |
| 300 | 000 | SAÚDE | |
| 774 | 10.122.0023.2004.0000 | POLITICAS DE SAUDE | -5.857,95 |
| 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 1 500 00 | | |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | |
| 300 | 000 | SAÚDE | |
| 776 | 10.122.0023.2004.0000 | POLITICAS DE SAUDE | -2.363,00 |
| 3.3.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 500 00 | | |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | |
| 300 | 000 | SAÚDE | |
| 791 | 10.301.0003.2005.0000 | SAÚDE EM AÇÃO | -25.272,81 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00 | | |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | |
| 300 | 001 | PROGRAMAS | |
| 800 | 10.301.0003.2007.0000 | SAÚDE EM AÇÃO | -31.902,36 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00 | | |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | |
| 300 | 000 | SAÚDE | |
| 805 | 10.301.0003.2007.0000 | SAÚDE EM AÇÃO | -15.500,89 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00 | | |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | |
| 300 | 000 | SAÚDE | |
| 02 | 09 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 808 | 10.301.0003.2008.0000 | SAÚDE EM AÇÃO | -5.615,52 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00 | | |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | |
| 300 | 000 | SAÚDE | |
| 808 | 10.301.0003.2008.0000 | SAÚDE EM AÇÃO | -2.371,31 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00 | | |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | |
| 300 | 000 | SAÚDE | |
| 835 | 10.302.0003.2093.0000 | SAÚDE EM AÇÃO | -12.502,91 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00 | | |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | |
| 300 | 000 | SAÚDE | |
| 880 | 10.305.0004.2150.0000 | VIGILÂNCIA EM AÇÃO | -3.405,98 |

| | | | | |
|--------------|----|-----------------------|--|----------------------|
| 3.1.90.11.00 | | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00 | |
| 500 | | | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 300 | | | 000 SAÚDE | |
| 02 | 11 | 01 | SEC. MUN. DA RECEITA E FISCALIZ. URBANISTIC | |
| 923 | | 04.122.0099.2108.0000 | APOIO ADMINISTRATIVO | -1.000,00 |
| 3.3.90.93.00 | | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 500 00 | |
| 500 | | | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 | | 000 | GERAL TOTAL | |
| 02 | 13 | 01 | SEC. MUN. DE TURISMO, CULT., ESPORTE E LAZER | |
| 1062 | | 13.392.0009.2046.0000 | RECONSTRUINDO A CULTURA | -20.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 2 715 00 | |
| 715 | | | Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual | |
| 100 | | 000 | GERAL TOTAL | |
| 02 | 20 | 01 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 984 | | 04.122.0099.2130.0000 | APOIO ADMINISTRATIVO | -114.074,01 |
| 3.3.90.92.00 | | | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 500 00 | |
| 500 | | | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| 100 | | 000 | GERAL TOTAL | |
| | | | | -4.560.279,03 |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, 18 de novembro de 2024

PREFEITO MUNICIPAL
JULIO CESAR DE SOUZA MATOS

DECRETO Nº 6.515, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica, por força deste decreto, EXONERADO, a pedido, o servidor público municipal **MARCO AURÉLIO DO AMARAL SANTOS**, do cargo de Assessor Técnico IV, nomeado 01 de julho de 2023, lotado no Instituto de Previdência de São José de Ribamar – IPSJR, devendo ser considerado a partir de 25 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esse decreto tem vigência a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

JULIO CESAR DE SOUZA MATOS
Prefeito Municipal

DECRETO 6.516, 25 de novembro de 2024.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear **CLAUDECIO GARCIA COSTA**, para o cargo de Assessor Técnico IV, símbolo CC-7, do Instituto de Previdência do Município de São José de Ribamar, devendo ser considerado a partir de 25 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

JULIO CESAR DE SOUZA MATOS
Prefeito Municipal

SUTELINO COIMBRA NETO
Presidente do Instituto de Previdência do Município de São José de Ribamar

DECRETO 6.517, 25 de novembro de 2024.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear **MOYSÉS DO ESPIRITO SANTO BUNA FILHO**, para o cargo de Assessor Técnico V, símbolo CC-8, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo - SEMOSP do Município de São José de Ribamar, devendo ser considerado partir de 22 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

JULIO CESAR DE SOUZA MATOS
Prefeito Municipal

ROBERTO MURAD MOUCHREK
Secretário Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo – SEMOSP

DECRETO Nº 6.518, 25 novembro de 2024.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a partir de 01 de novembro de 2024, o (a) senhor (a) Edmilson Gonçalves Martins, do cargo de Assessor Técnico I, da Administração Regional do Município de São José de Ribamar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

JULIO CESAR DE SOUZA MATOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.519, 25 novembro de 2024.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a partir de 01 de novembro de 2024, o (a) senhor (a) Letícia da Silva Silva, do cargo de Assessor de Administrador Regional, da Administração Regional do Município de São José de Ribamar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

JULIO CESAR DE SOUZA MATOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.520, 25 novembro de 2024.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a partir de 01 de novembro de 2024, o (a) senhor (a) Liliane dos Santos Rodrigues, do cargo de Assessor Técnico I, da Administração Regional do Município de São José de Ribamar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

JULIO CESAR DE SOUZA MATOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.521, 25 novembro de 2024.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a partir de 01 de novembro de 2024, o (a) senhor (a) Alexandre Cesar Carvalho dos Santos, do cargo de Assessor Especial II, da Assessoria Jurídica - ASSEJUR do Município de São José de Ribamar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

JULIO CESAR DE SOUZA MATOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.522, 25 novembro de 2024.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a partir de 01 de novembro de 2024, o (a) senhor (a) Heliel de Pontes Ribeiro, do cargo de Assessor Especial I, da Assessoria Especial - ASSESP do Município de São José de Ribamar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

JULIO CESAR DE SOUZA MATOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.523, 25 novembro de 2024.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a partir de 01 de novembro de 2024, o (a) senhor (a) Maria Lucia Pereira Cipriano, do cargo de Assessor Técnico I, do Gabinete do Prefeito do Município de São José de Ribamar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

JULIO CESAR DE SOUZA MATOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.524, 25 novembro de 2024.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a partir de 01 de novembro de 2024, o (a) senhor (a) Drayton Oliveira Silva, do cargo de Assessor Especial II, do Gabinete do Prefeito do Município de São José de Ribamar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

JULIO CESAR DE SOUZA MATOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.525, 25 novembro de 2024.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a partir de 01 de novembro de 2024, o (a) senhor (a) Mariane Azevedo Gouveia, do cargo de Assessor Técnico I, do Gabinete do Prefeito do Município de São José de Ribamar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

JULIO CESAR DE SOUZA MATOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.526, 25 novembro de 2024.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a partir de 01 de novembro de 2024, o (a) senhor (a) Isabelle Ryssia Machado Matos, do cargo de Assessor Técnico V, do Gabinete do Prefeito do Município de São José de Ribamar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

JULIO CESAR DE SOUZA MATOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.527, 25 novembro de 2024.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a partir de 01 de novembro de 2024, o (a) senhor (a) Ane Grazielle Melo Pereira, do cargo de Assessor Técnico V, do Gabinete do Prefeito do Município de São José de Ribamar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

JULIO CESAR DE SOUZA MATOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.528, 25 novembro de 2024.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a partir de 01 de novembro de 2024, o (a) senhor (a) Daiane Cristina Sousa Machado, do cargo de Assessor Técnico I, do Gabinete do Prefeito do Município de São José de Ribamar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

JULIO CESAR DE SOUZA MATOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.529, 25 novembro de 2024.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a partir de 01 de novembro de 2024, o (a) senhor (a) Maria da Conceição Gonçalves Martins, do cargo de Assessor Técnico I, do Gabinete do Prefeito do Município de São José de Ribamar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

JULIO CESAR DE SOUZA MATOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.530, 25 novembro de 2024.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a partir de 01 de novembro de 2024, o (a) senhor (a) Lierbeth de Jesus Everton Vale, do cargo de Assessor Técnico I, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - SEMPAF do Município de São José de Ribamar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

JULIO CESAR DE SOUZA MATOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.531, 25 novembro de 2024.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a partir de 01 de novembro de 2024, o (a) senhor (a) Marinilde Socorro Silva Ribeiro, do cargo de Assessor Técnico I, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - SEMPAF do Município de São José de Ribamar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

JULIO CESAR DE SOUZA MATOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.532, 25 novembro de 2024.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a partir de 01 de novembro de 2024, o (a) senhor (a) Valeriano Gonçalves Martins, do cargo de Assessor Técnico I, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - SEMPAF do Município de São José de Ribamar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

JULIO CESAR DE SOUZA MATOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.533, 25 novembro de 2024.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a partir de 01 de novembro de 2024, o (a) senhor (a) Audilene Ferreira Veloso Gaspar, do cargo de Assessor Técnico V, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS do Município de São José de Ribamar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

JULIO CESAR DE SOUZA MATOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.534, 25 novembro de 2024.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a partir de 01 de novembro de 2024, o (a) senhor (a) Francisco Daniel Moraes Carneiro, do cargo de Assessor Técnico V, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS do Município de São José de Ribamar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

JULIO CESAR DE SOUZA MATOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.535, 25 novembro de 2024.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a partir de 01 de novembro de 2024, o (a) senhor (a) Risomar Rodrigues da Silva Junior, do cargo de Chefe da Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS do Município de São José de Ribamar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

JULIO CESAR DE SOUZA MATOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.536, 25 novembro de 2024.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a partir de 01 de novembro de 2024, o (a) senhor (a) Dorimar Carvalho da Silva, do cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS do Município de São José de Ribamar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

JULIO CESAR DE SOUZA MATOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.537, 25 novembro de 2024.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a partir de 01 de novembro de 2024, o (a) senhor (a) Aquila Moraes Medeiros, do cargo de Assessor Técnico IV, da Secretaria Municipal da Juventude - SEMJUV do Município de São José de Ribamar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

JULIO CESAR DE SOUZA MATOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.538, 25 novembro de 2024.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a partir de 01 de novembro de 2024, o (a) senhor (a) Edson Carlos Soares, do cargo de Assessor de Programas Especiais, da Secretaria Municipal da Juventude - SEMJUV do Município de São José de Ribamar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

JULIO CESAR DE SOUZA MATOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.539, 25 novembro de 2024.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a partir de 01 de novembro de 2024, o (a) senhor (a) João Marcos Santana Correia, do cargo de Coordenador de Articulação e Mobilização, da Secretaria Municipal da Juventude - SEMJUV do Município de São José de Ribamar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

JULIO CESAR DE SOUZA MATOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.540, 25 novembro de 2024.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a partir de 01 de novembro de 2024, o (a) senhor (a) Raimundo Nonato Sá Ferreira, do cargo de Assessor Técnico IV, da Secretaria Municipal da Juventude - SEMJUV do Município de São José de Ribamar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

JULIO CESAR DE SOUZA MATOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.541, 25 novembro de 2024.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a partir de 11 de novembro de 2024, o (a) senhor (a) Luciana Gomes Ferreira Lindoso, do cargo de Chefe do Serviço de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS do Município de São José de Ribamar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

JULIO CESAR DE SOUZA MATOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.542, 25 novembro de 2024.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a partir de 01 de novembro de 2024, o (a) senhor (a) Emerson de Macedo Galvão, do cargo de Assessor Especial I, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e do Patrimônio Público - SEMREF do Município de São José de Ribamar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

JULIO CESAR DE SOUZA MATOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.543, 25 novembro de 2024.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a partir de 01 de novembro de 2024, o (a) senhor (a) Marcos Antonio Ferreira França, do cargo de Assessor de Unidade de Tecnologia I, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - SEMPAF do Município de São José de Ribamar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

JULIO CESAR DE SOUZA MATOS
Prefeito Municipal

EDITAL

EDITAL PÚBLICO DE CONHECIMENTO 341/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, com fundamento no art. 18, § 2º, da Lei Municipal 1.136, de 4 de maio de 2017, vem por meio do Gabinete desta Secretaria, torna público que tramita neste órgão, em fase de finalização, o **PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA N.º 388/2023**, que tem como interessados o Sr. (a) **RAIMUNDO CANDIDO MOURA ABREU**, brasileiro (a), casado, aposentado, Portador (a) do **RG 022275272002-ISSP/MA** e **CPF 197.749.743-87**, filho (a) de Pedro Silva Abreu e Bonifacia Moura Abreu, cujo processo tem como finalidade a expedição de **TÍTULO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** em favor do (a) Interessado (a) sobre o imóvel situado a: **RUA 13, QUADRA 16, Nº36, BAIRRO VILA SARNEY FILHO II, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, ESTADO MARANHÃO**, com as seguintes descrições: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto MO1, de coordenadas N 9.716.512,56m e E 592.491,63m; deste segue confrontando com a RUA 13, com azimute de 259°46'24,27" por uma distância de 19,16m até o ponto P-02, de coordenadas N 9.716.509,15m e E 592.472,78m; deste segue confrontando com o LOTE 38, com azimute de 351°35'04,32" por uma distância de 50,51m, até o ponto P-03, de coordenadas N 9.716.559,12m e E 592.465,39m; deste segue confrontando com o LOTE 25 E LOTE 23, com azimute de 80°54'33,98" por uma distância de 19,15m, até o ponto P-04, de coordenadas N 9.716.562,15m e E 592.484,30m; deste segue confrontando com o LOTE 32, com azimute de 171°34'57,08" por uma distância de 50,13m, até o ponto P-01, onde teve início essa descrição. Perfazendo área total de **963.60 m²** área Construída **213.93 m²** Perímetro **138.95 m**. Assim, abre-se o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da publicação do presente edital, para que, em havendo terceiro interessado, seja-lhe facultado o direito de impugnar, formalmente, a concessão de **TÍTULO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** nos autos epigrafados. Em tempo, a eventual impugnação deve ser manejada diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO** de São José de Ribamar, localizada na Rua 28 de Julho, nº 97, Centro, São José de Ribamar, Estado do Maranhão, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta. Dado e passado no Gabinete da Secretária, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2024.

PAULA ARACY MIRANDA OLIVA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária e do Patrimônio Público

EDITAL PÚBLICO DE CONHECIMENTO 342/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, com fundamento no art. 18, § 2º, da Lei Municipal 1.136, de 4 de maio de 2017, vem por meio do Gabinete desta Secretaria, torna público que tramita neste órgão, em fase de finalização, o **PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA N.º 202/2024**, que tem como interessados o Sr. (a) **LUCILENE DE JESUS DA COSTA VIEIRA**, brasileiro (a), solteira, autônoma, Portador (a) do **RG 030621412006-6SESP/MA** e **CPF 047.979.333-64**, filho (a) de Raimundo Clemente Viana Vieira e Teodora Francisca da Costa, cujo processo tem como finalidade a expedição de **TÍTULO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** em favor do (a) Interessado (a) sobre o imóvel situado a: **AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, N.º 28, BAIRRO ALTOS DO ITAPIRACO, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, ESTADO MARANHÃO**, com as seguintes descrições: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-01, de coordenadas N 9.720.759,16m e E 590.600,25m; frente segue confrontando com a AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, com azimute de 180°08'52,27" por uma distância de 10,38m, até o ponto P-02, de coordenadas N 9.720.748,78m e E 590.600,22m; lateral direita segue confrontando com TERCEIROS, com azimute de 270°08'59,28" por uma distância de 20,40m, até o ponto P-03, de coordenadas N 9.720.748,83m e E 590.579,82m; fundo segue confrontando com TERCEIROS, com azimute de 0°08'59,28" por uma distância de 10,50m, até o ponto P-04, de coordenadas N 9.720.759,33m e E 590.579,85m; lateral esquerda segue confrontando com TERCEIROS, com azimute de 90°29'12,59" por uma distância de 20,40m, até o ponto P-01, onde teve início essa descrição.. Perfazendo área total de **212.97 m²** área Construída **59.04 m²** e Perímetro **61.68 m**. Assim, abre-se o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da publicação do presente edital, para que, em havendo terceiro interessado, seja-lhe facultado o direito de impugnar, formalmente, a concessão de **TÍTULO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** nos autos epigrafados. Em tempo, a eventual impugnação deve ser manejada diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO** de São José de Ribamar, localizada na Rua 28 de Julho, n° 97, Centro, São José de Ribamar, Estado do Maranhão, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta. Dado e passado no Gabinete da Secretária, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2024.

PAULA ARACY MIRANDA OLIVA

Secretária Municipal de Regularização Fundiária e do Patrimônio Público

EDITAL PÚBLICO DE CONHECIMENTO 343/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, com fundamento no art. 18, § 2º, da Lei Municipal 1.136, de 4 de maio de 2017, vem por meio do Gabinete desta Secretaria, torna público que tramita neste órgão, em fase de finalização, o **PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA N.º 352/2024**, que tem como interessados o Sr. (a) **GRACILDA SILVA COSTA PINTO**, brasileiro (a), casada, marisqueira, Portador (a) do **RG 013267262000-7SESP/MA** e **CPF 002.546.043-90**, filho (a) de Ana Benedita Alves Silva Costa, cujo processo tem como finalidade a expedição de **TÍTULO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** em favor do (a) Interessado (a) sobre o imóvel situado a: **AVENIDA VICTOR MALHEIROS, N.º 620, BAIRRO SÃO RAIMUNDO, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, ESTADO MARANHÃO**, com as seguintes descrições: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-01, de coordenadas N 9.717.268,86m e E 603.418,18m; deste segue confrontando com a RUA VICTOR MALHEIROS, com azimute de 179°26'37,91" por uma distância de 5,70m, até o ponto P-02, de coordenadas N 9.717.263,16m e E 603.418,24m deste segue confrontando com a CASA N.º 663, com azimute de 269°26'37,91" por uma distância de 25,00m, até o ponto P-03, de coordenadas N 9.717.262,91m e E 603.393,24m; deste segue confrontando com o IMÓVEL N.º 629-A, com azimute de 359°26'37,91" por uma distância de 5,70m, até o ponto P-04, de coordenadas N 9.717.268,61m e E 603.393,18m; deste segue confrontando com a CASA N.º 600, com azimute de 89°26'37,91" por uma distância de 25,00m, até o ponto P-01, onde teve início essa descrição. Perfazendo área total de **142.50 m²** área Construída **77.33 m²** e Perímetro **61.40 m**. Assim, abre-se o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da publicação do presente edital, para que, em havendo terceiro interessado, seja-lhe facultado o direito de impugnar, formalmente, a concessão de **TÍTULO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** nos autos epigrafados. Em tempo, a eventual impugnação deve ser manejada diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO** de São José de Ribamar, localizada na Rua 28 de Julho, n° 97, Centro, São José de Ribamar, Estado do Maranhão, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta. Dado e passado no Gabinete da Secretária, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2024.

PAULA ARACY MIRANDA OLIVA

Secretária Municipal de Regularização Fundiária e do Patrimônio Público

EDITAL PÚBLICO DE CONHECIMENTO 346/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, com fundamento no art. 18, § 2º, da Lei Municipal 1.136, de 4 de maio de 2017, por meio do Gabinete da Secretária, torna público que tramita neste órgão, em fase de finalização, o **PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA N.º 295/2024**, que tem como interessado a empresa **AUGUSTA E RESPEITAVEL LOJA SIMBOLICA FILHOS DA LUZ**, inscrita sob o CNPJ N.º **35.180.439/0001-28**, com sede na **AVENIDA ARTUR CARVALHO, N.º 123, BAIRRO MIRITIUA**, tendo como representante **CLAUDSON GOMES SANTOS**, brasileiro (a), advogado, PORTADOR (A) DO RG 15364193-2 SESP/MA E CPF737.891.193-34, filho (a) de Jose Ribamar Costa Santos e Maria Francisca Gomes Santos, cujo processo tem como finalidade a expedição de **TÍTULO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** em favor do(a) Interessado(a) sobre o imóvel situado: **AVENIDA GENERAL ARTHUR CARVALHO, N.º 123, BAIRRO MIRITIUA, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, ESTADO MARANHÃO**, com as seguintes descrições: Inicia-se a descrição deste pelo vértice P1, de coordenadas 589800.528E e 9725809.959N; deste segue pelo alinhamento frontal confrontando com a avenida General Arthur Carvalho, por uma distância de 50m até o vértice P2 de coordenadas 588712.324E e 9723572.701N; deste segue pela lateral direita confrontando com propriedade particular, por uma distância de 313.48m até o vértice P3, de coordenadas 588794.522E e 9723271.917N; deste segue no alinhamento posterior confrontando com o Condomínio Quintas Turu, por uma distância de 51,80m até o vértice P4, de coordenadas 588835.656E e 9723303.55N; deste segue pela lateral esquerda confrontando com o Condomínio Village Jardins 2, por uma distância de 302,81m até, até chegar novamente ao vértice P1, perfazendo assim um perímetro de 717,59m e fechando um polígono de área total de 15.497,69m² . Perfazendo uma **área total de 15.497,69m²** e **área total construída de 610,25m²**. Assim, abre-se o prazo de **30 (TRINTA) dias úteis**, contados a partir da publicação do presente edital, para que, em havendo terceiro interessado, seja-lhe facultado o direito de impugnar, formalmente, a concessão de **TÍTULO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** nos autos epigrafados. Em tempo, a eventual impugnação deve ser manejada diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO** de São José de Ribamar, localizada na Rua 28 de Julho, n° 97, Centro, São José de Ribamar, Estado do Maranhão, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta. Dado e passado no Gabinete da Secretária, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2024.

PAULA ARACY MIRANDA OLIVA

Secretária Municipal de Regularização Fundiária e do Patrimônio Público

PORTARIA

PORTARIA Nº 608 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos dos artigos 126, IX e 156 da LC nº 25/2011, alterada pela Lei Complementar nº 47/2017.

RESOLVE:

Suspender, a LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES de (03 anos), no período de 17/07/2023 a 15/07/2026 concedida por meio da Portaria nº 346 de 17/07/2023 da servidora **LILIA PAULA DE ANDRADE**, matrícula nº 990677, ocupante do cargo Estatutário de **Agente Comunitário de Saúde**, devendo ser considerado a partir de 25/10/2024, conforme processo nº 721/2024 - SEMUS.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR – MA, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

GEANE PAULINO DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 609/2024- SEMPAF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 67, da Lei 8.666/93, 21 de junho de 1993:

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores **RUAN CLEON AGUIAR CASTRO**, Coordenador de Manutenção e Implantação de Sistemas, Matrícula nº 0994566, **LUANY BARROS AIRES SERRA**, Assessora Jurídica, Matrícula nº 0994622, **TCHEYNNA CRISTINI REGO DA SILVA**, Coordenadora de Suporte ao Sistema de Ensino, Suporte, Matrícula nº 00998370, para atuarem como **Fiscais do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 115/2022 - SEMPAF, Processo Administrativo nº 1097/2024-SEMPAF**, cujo objeto é a Contratação de empresa para implantação e Licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas “ **STARTBID** “, em plataforma web (on-line) com Backup Diário e Armazenamento de nuvem pelo período de 12 (doze) meses contemplando ainda treinamento, suporte e armazenamento em nuvem de 50GB, atestar e conferir recibos, bem como determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e propor a aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual, assinado com a **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMPAF, São José de Ribamar/MA, 25 de novembro de 2024.

GEANE PAULINO DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.